



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Procuradoria Geral do Município

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.1. Credenciamento de leiloeiros oficiais para realizar os leilões de alienações de bens imóveis pertencentes ao Município de Campo Grande/MS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A decisão de proceder com o credenciamento de leiloeiros oficiais para realizar os leilões de alienações de bens imóveis do Município de Campo Grande/MS é respaldada por uma análise criteriosa dos aspectos técnicos e jurídicos envolvidos, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar. Este estudo concluiu que o credenciamento de leiloeiros oficiais representa a melhor solução para atender às necessidades específicas da Administração Pública Municipal, considerando a ausência de servidores capacitados e designados para tal função.

2.2. A inexistência de servidores aptos a conduzir os leilões de bens imóveis impõe à Administração Municipal a necessidade de buscar alternativas eficazes para garantir a continuidade e eficiência desses procedimentos. Nesse sentido, o credenciamento de leiloeiros oficiais emerge como uma estratégia viável e coerente, permitindo o acesso a profissionais especializados que possuam a infraestrutura, técnica e tecnologia necessárias para conduzir os leilões de forma eficiente e transparente.

2.3. Além disso, a contratação de leiloeiros oficiais visa maximizar os resultados dos leilões, garantindo a obtenção do melhor retorno financeiro para o Município. Esses profissionais têm a expertise necessária para avaliar adequadamente os bens imóveis, estabelecer estratégias de divulgação e marketing, atrair potenciais compradores e conduzir os leilões de forma a garantir a competitividade e a maximização dos valores arrecadados.

2.4. Por fim, ao ampliar o número de leiloeiros credenciados, a Administração contribui para a diversificação e democratização do acesso aos procedimentos de alienação de bens imóveis, fortalecendo, assim, os princípios da administração pública e promovendo a efetividade dos processos licitatórios.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Procuradoria Geral do Município

2.5. Assim, com base nos elementos expostos, fundamenta-se a necessidade de proceder com o credenciamento para atender à demanda mencionada, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Requisitos de participação:

3.1.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou empresários individuais, conforme estabelecido o art. 57 e o art. 58 da Instrução Normativa DREI n. 52, de 2022 e que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e posterior Edital.

3.1.1.1. No caso de optar pelo registro como empresário individual, o interessado ficará vinculado exclusivamente à atividade de leiloeira, ficando expressamente vedado o exercício do comércio direta ou indiretamente, em seu próprio nome ou em nome alheio. Esta restrição abrange também a proibição de constituir sociedade de qualquer natureza ou denominação, conforme preceituam o art. 58 da IN DREI nº 52, de 2022, e o art. 36, §§1º e 2º do Decreto 21.981, de 1932.

3.1.2. Não poderão participar:

- a) Aqueles não enquadrados nas disposições do subitem 3.1.1 deste Termo de Referência.
- b) Aqueles que se enquadrem em qualquer das vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- c) Servidores públicos municipais da Procuradoria Geral do Município - PGM e membros da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) Aqueles que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2. Subcontratação:

3.1.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do credenciamento.

4. SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Procuradoria Geral do Município

4.1. As especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) e outras informações como a comissão devida aos leiloeiros encontram-se descritos no **Termo de Credenciamento**, anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As definições acerca das características dos serviços e suas execuções, como por exemplo: prazos, formas e condições de execução, garantias etc. encontram-se descritos no **Termo de Credenciamento**, anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

6. FORMA E CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. Do procedimento auxiliar credenciamento:

6.1.1. Conforme a definição contida no inciso XLIII do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021, o credenciamento é um processo administrativo em que a Administração Pública convoca interessadas a prestarem serviços ou fornecerem bens. Este processo requer o preenchimento dos requisitos estabelecidos para que as interessadas sejam credenciadas no órgão ou na entidade competente, permitindo a execução do objeto quando convocados, conforme critério de distribuição definido.

6.1.2. As adesões ao credenciamento serão gratuitas e a participação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável de todos os conteúdos e anexos contidos no Edital.

6.1.3. O credenciamento não estabelece obrigação à Administração em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro para atendimento das demandas, quando evidenciadas.

6.2. Da participação no processo de credenciamento:

6.2.1. Enquanto o edital de credenciamento estiver aberto, as interessadas poderão requerer sua participação a **qualquer momento**, a partir da publicação do aviso de abertura do credenciamento, apresentando os documentos especificados no subitem 6.3 deste Termo de Referência.

6.2.2. Os procedimentos relativos à apresentação dos documentos necessários para a participação no credenciamento serão detalhados posteriormente no Edital.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Procuradoria Geral do Município

6.3. Documentos necessários para se credenciar (HABILITAÇÃO):

6.3.1. O leiloeiro oficial interessado em se credenciar neste procedimento deverá, conforme seu enquadramento (pessoa física ou empresário individual), apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação/não credenciamento:

6.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e Certidão do Registro Civil de Pessoas Naturais com a devida atualização.

6.3.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa à sede ou domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da interessada que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;
- e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da interessada, caso se trate de pessoa física;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Procuradoria Geral do Município

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da interessada;

b.1) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, as interessadas poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, acompanhada de um dos seguintes documentos:

b.1.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, ou;

b.1.2) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (em caso de recuperação judicial) ou;

b.1.3) Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação (em caso de recuperação extrajudicial).

6.3.5. Qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove a realização de eventos similares ao licitado (leilões oficiais, públicos ou privados, **de bens imóveis**).

a.1) O atestado deverá conter: (i) nome do leiloeiro oficial, cpf, endereço e telefone, local e data de emissão; (ii) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; (iii) comprovação de ter realizado leilão; (iv) quantidade de bens leiloados e quantidade de bens arrematados.

b) Comprovação de que possui matrícula para o exercício da atividade de Leiloeiro Oficial, mediante certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente atualizado, conforme art. 46 da Instrução Normativa DREI/ME n. 52 de 29/07/2022 e art. 1º do Decreto n. 21.981, de 1932;

6.3.6. Outros documentos:

a) Requerimento de inscrição neste credenciamento devidamente preenchido e assinado pelo leiloeiro oficial ou por seu procurador, conforme modelo anexo a este Termo de Referência (ANEXO II), onde declarará:

i. Está ciente e de acordo com as normas que regem o edital de “CREDENCIAMENTO” e seus anexos e com as condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Procuradoria Geral do Município

- ii. Que disponibilizará toda a estrutura mínima exigida neste instrumento (estrutura física, endereço eletrônico, impressão de material gráfico, entre outros), bem como, pessoal técnico capacitado para desempenhar todas as atividades.
 - iii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
 - iv. Que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação estabelecidas no subitem 3.1.2 deste Termo de Referência.
- a.1) No caso de requerimento assinado por procurador, tal documento deverá, sob pena de inabilitação, se fazer acompanhado de instrumento público ou particular de procuração conferindo poderes ao outorgado para representar, receber, assinar e dar quitação nos casos em que houver necessidade, juntamente de cópia simples do RG e CPF do outorgado;

6.4. Do procedimento e habilitação das interessadas:

6.4.1. Na data e horário designados no edital para a ocorrência da primeira reunião, a Comissão de Credenciamento se reunirá para analisar os documentos apresentados até aquele momento. Aqueles que forem entregues após serão analisados apenas na próxima sessão agendada.

6.4.1.1. É esperada a realização de pelo menos uma reunião mensal para análise dos documentos das interessadas. Contudo, a frequência e os procedimentos específicos serão definidos posteriormente no edital de credenciamento.

6.4.2. Serão HABILITADAS todas as partes interessadas que atenderem às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, referentes à documentação exigida.

6.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas interessadas e necessários para apurar fatos existentes à época da entrega da documentação;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos.
- c) para sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Procuradoria Geral do Município

d) para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

e) juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da entrega da documentação, pela interessada, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno;

6.4.4. Nos casos em que não seja possível a regularização online pela própria Comissão, esta entrará em contato com a parte interessada por meio do e-mail fornecido no Requerimento de Inscrição, solicitando o saneamento da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação. Será concedida à parte interessada a oportunidade de incluir novos documentos ou documentos complementares para atender às exigências do edital.

6.4.5. Não atendendo a diligência no prazo estipulado, ou deixando de prestar informações complementares solicitadas, ou ainda, sendo o e-mail informado inválido, a interessada será declarada inabilitada.

6.4.6. Considerando a própria natureza do credenciamento e o objetivo de ampliar a participação de interessados, a Administração, adota procedimentos de diligência para permitir a complementação documental, **garantindo a efetividade do processo.**

6.4.7. Não serão habilitadas as partes interessadas que não atenderem as exigências do edital e que deixarem de fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Credenciamento. Além disso, a apresentação de documentos de forma incompleta, ilegível, rasurada, ou a falta de informações ou documentos obrigatórios, resultará na inabilitação/não credenciamento da interessada, caso não sejam sanados no prazo estipulado pela Comissão.

6.4.8. A inabilitação não exclui a possibilidade de a interessada tentar o credenciamento novamente, podendo ela apresentar os documentos de acordo com as exigências do edital, para análise em futuras reuniões.

6.4.9. Após a análise das documentações a Comissão de Credenciamento declarará a(s) participantes(s) habilitada(s) ou inabilitada(s), concedendo prazo recursal aos eventuais interessados.

6.4.10. Será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) com todos os fatos relevantes das sessões, a(s) qual(is) será(ão) disponibilizada(s) no portal da transparência



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Procuradoria Geral do Município

(<http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/>) ficando acessíveis aos eventuais interessados.

6.4.11. O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

6.4.12. Com a publicação do resultado nos veículos oficiais, abrir-se-á contagem de prazo para apresentação de recurso por parte das interessadas, sendo franqueada vista dos autos.

6.4.13. Em caso de recurso, a decisão quanto ao acolhimento ou não será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no site <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

6.4.14. Ato contínuo será publicada a lista com a ordem de classificação, de acordo com o critério estabelecido neste termo de referência, será divulgada e continuamente atualizada no portal da transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.5. Da distribuição dos serviços entre as credenciadas:

6.5.1. Somente os candidatos previamente credenciados poderão participar da distribuição dos serviços.

6.5.2. Todos os candidatos aprovados pela comissão serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento. A distribuição dos serviços ocorrerá conforme a ordem estabelecida mediante a emissão de autorização do serviço.

6.5.3. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria, que os distribuirá em conformidade com a ordem de classificação mencionada no subitem 6.5.4 deste Termo de Referência.

6.5.4. A distribuição dos serviços aos leiloeiros credenciados será realizada de forma impessoal, isonômica e por demanda, observando-se os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os leilões poderão ser organizados de forma individual ou por lotes de imóveis, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

A definição da quantidade de leilões, bem como, da forma de agrupamento dos bens, ficará a critério da Administração Municipal, não havendo garantia de demanda mínima aos credenciados.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Procuradoria Geral do Município

6.5.5. A Procuradoria de Assuntos Imobiliários – PAI/PGM distribuirá os serviços de forma rotativa entre os credenciados, observando a ordem de classificação mencionada. O primeiro colocado será convocado primeiramente, seguido pelo segundo, e assim sucessivamente.

6.5.6. A cada solicitação de serviço, a Procuradoria Geral do Município atualizará a sequência de credenciados, passando o credenciado que recebeu a solicitação para o final da ordem de classificação.

6.5.7. A lista de credenciamento será utilizada rigorosamente para estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, mantendo-se a sequência estabelecida.

6.5.8. O Leiloeiro Oficial credenciado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela CREDENCIANTE, para retirar a nota de empenho (ou instrumento equivalente) referente ao leilão a lhe ser atribuído. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

6.5.9. O não recebimento da nota de empenho (ou instrumento equivalente) pelo Leiloeiro Oficial no prazo estipulado autoriza a CREDENCIANTE a convocar o Leiloeiro Oficial subsequente na relação, seguindo a ordem estabelecida.

6.5.10. Aquele que, convocado a prestar o serviço, não responder, negar ou não assinar no prazo estipulado, será posicionado na última posição na ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os demais até que volte sua vez.

6.5.10.1. O não atendimento injustificado ao chamado da CREDENCIANTE sujeita o credenciado às sanções previstas e ao descredenciamento, observadas os procedimentos especificados neste Termo de Referência e seus anexos.

6.6. Da ordem de classificação entre as credenciadas:

6.6.1. A ordem de classificação para distribuição da demanda será definida de forma impessoal, baseada na ordem cronológica das inscrições dos leiloeiros, considerando a data e o horário da inscrição.

6.6.2. O chamamento dos credenciados ocorrerá após a divulgação da lista de classificação e seguirá a ordem cronológica das inscrições.

6.6.3. Novos credenciados serão posicionados no final da ordem de classificação vigente no momento de seu credenciamento, de acordo com a data e horário de seu protocolo.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Procuradoria Geral do Município

6.6.4. A lista numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados será rigorosamente seguida para estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, começando pelo primeiro na ordem.

7. DISPOSIÇÕES ACERCA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O Termo de Credenciamento é documento que vincula as interessadas à demanda, elegendo-as aptas a serem convocadas a prestar os serviços, e será assinada por todos os candidatos, considerados habilitados pela Comissão, tornando-os CREDENCIADOS.

7.1.1. O prazo para a assinatura do Termo de Credenciamento, com os prestadores de serviços credenciados pela Administração será de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.1.1.1. O prazo de poder ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada.

7.2. No ato da assinatura do termo de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoa Física:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil. (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

7.2.2. Para Empreendedor Individual:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil; (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br).

7.2.3. Caso a sede da empresa seja no município de Campo Grande - MS, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG, em atenção do Decreto Municipal nº 12.124/2013.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Procuradoria Geral do Município

7.2.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à sua habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou de regularidade fiscal e trabalhista.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

8.1. As disposições acerca do modelo de gestão contratual encontram-se definidas no Termo de Credenciamento, anexo a este Termo de Referência **(ANEXO I)**.

8.2. Fiscais previamente definidos:

8.2.1. Representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:

1. Delcides da Silva; delcides.silva@hotmail.com; 4042-1323 R 2762;
2. Daniel de Oliveira Teixeira; danielteixeira.pai@gmail.com; 3314-3351 R 2920;
3. Amarildo Barbosa; amarildobarbosa@gmail.com; 3314-3351 R 2919.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. As disposições acerca da medição e pagamento dos serviços executados encontram-se definidas no Termo de Credenciamento, anexo a este Termo de Referência **(ANEXO I)**.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções encontram-se definidas no Termo de Credenciamento, anexo a este Termo de Referência **(ANEXO I)**.

11. DO DESCREDENCIAMENTO;

11.1. As disposições acerca dos casos de descredenciamento encontram-se definidos no Termo de Credenciamento, anexo a este Termo de Referência **(ANEXO I)**.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. O presente Termo de Referência foi subsidiado pelo **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, acostado aos autos.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Procuradoria Geral do Município

12.2. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

12.3. O Edital de credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses a contar da publicação do aviso de credenciamento e poderá ser republicado quantas vezes for pertinente, estando a republicação sujeita à demonstração da continuidade da necessidade pública, devendo ser realizada mediante publicação, **no mês de aniversário do edital**, com a manutenção da oportunidade para a adesão de novos credenciados.

12.4. Na eventualidade de prorrogação do edital de credenciamento, os credenciados existentes serão mantidos, enquanto os novos credenciados serão incluídos ao final da lista de credenciamento, observando-se os procedimentos citados no Termo de Referência.

12.5. Qualquer modificação no percentual de comissão devida pelo comprador, resultante de alterações em regulamentos, será formalizada por meio de aditivo ao termo de credenciamento.

13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO IV - QUADRO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2026

VICTOR PEREIRA AFONSO

Procurador Municipal

Procurador – Chefe de Assuntos Imobiliários



3 - Termo de Referência VF - 25-03-2026.pdf

Código do documento: AFTM-KYUZ-GVHT-HHCL



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AFTM-KYUZ-GVHT-HHCL>

Ou digite o código: AFTM-KYUZ-GVHT-HHCL

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Externa

VICTOR PEREIRA AFONSO

CPF: 035*****57

Em: 13/04/2026 09:15



13.1 - Termo_de_Referencia_Credenciamento_001_2026.pdf

Código do documento: ZPAU-E3VQ-P4CX-QMDB



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZPAU-E3VQ-P4CX-QMDB>

Ou digite o código: ZPAU-E3VQ-P4CX-QMDB

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
